



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 110/ 2007 – TRE/GO

Cria a Comissão Técnica Interdisciplinar
para Gestão de documentos da Justiça
Eleitoral de Goiás

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS,
no uso das atribuições que lhe conferem o **art. 96, I, b**, da Constituição
Federal e o **art. 13, inciso XI**, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu
art. 216, § 2º, dispõe que cabe à administração pública a gestão da
documentação governamental e as providências para franquear sua
consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159/91, que dispõe sobre a política
nacional de arquivos públicos e privados e, em seu art. 20, define a
competência e o dever inerentes aos órgãos do Poder Judiciário Federal
de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício
de suas funções;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na sessão
ordinária do dia 1º de março de 2007, que determinou a criação de
Comissão Mista, visando a elaboração do Plano de Classificação,
Avaliação e Destinação das Informações e Documentos da Justiça
Eleitoral de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de
Documentos da Justiça Eleitoral de Goiás, que será composta:

- I – Juiz Membro, que atuará como presidente;
- II – Titular da Secretaria Judiciária;
- III – Assessor Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;
- IV – Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão da
Diretoria – Geral;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

§ 1º - A Comissão Interdisciplinar poderá ser auxiliada pelos representantes das unidades deste Tribunal, ligados diretamente ao campo de conhecimento do acervo objeto da avaliação, bem como, pelo Ministério Público Eleitoral, pela OAB/GO e pelo Instituto Histórico Geográfico de Goiás;

§ 2º - A Seção de Biblioteca, Legislação e Normas e a Seção de Protocolo, Expedição e Arquivo deverão auxiliar na execução das atribuições da Comissão Técnica Interdisciplinar;

§ 3º - Os integrantes da Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de Documentos da Justiça Eleitoral de Goiás, serão nominados em ato próprio da Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de Documentos da Justiça Eleitoral de Goiás:

I - proceder ao mapeamento das informações, documentos e processos que tramitam nas unidades do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais;

II - elaborar o Plano de Classificação, que consiste na codificação das informações, documentos e processos que tramitam nas unidades do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais;

III - elaborar o Plano de Avaliação e Destinação das informações, documentos e processos da Justiça Eleitoral de Goiás, que consiste em definir, na tabela de temporalidade, os prazos de guarda nas fases corrente e intermediária e a conseqüente destinação final;

IV - Elaborar minuta de resolução, visando disciplinar o uso da tabela de temporalidade.

Art. 3º A portaria que nomear os integrantes da Comissão Técnica Interdisciplinar, deverá ser autuada em classe própria, funcionando como relator aquele que tiver sido designado para presidi-la.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em sessão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos oito dias do mês de março de 2007.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Desembargador Vitor Barboza Lenza
PRESIDENTE
(em exercício)

Dr. Urbano Leal Berquó Neto

JUIZ MEMBRO

Dr. Antônio Heli de Oliveira

JUIZ MEMBRO

Dr. Álvaro Lara de Almeida

JUIZ MEMBRO

Dra. Elizabeth Maria da Silva

Juíza MEMBRO
(substituta)

Dr. Airtón Fernandes de Campos

JUIZ MEMBRO

Dr. Daniel de Resende Salgado

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
(substituto)